



LEI Nº 7.032 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PUBLICADO
D. Oficial nº 157
Data 22/08/17

Institui o dia 12 de junho, como o Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de junho, como o Dia Estadual da Conscientização da Cardiopatia Congênita no Estado do Piauí.

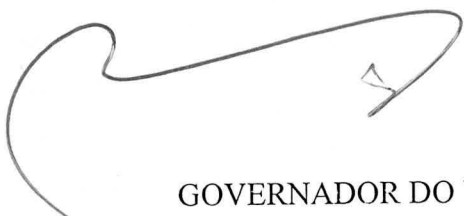
Parágrafo único. Na data instituída por esta Lei, o Estado deverá promover campanhas educativas, palestras e atividade de prevenção e atendimento à população junto às comunidades pré-programadas, seminários, reuniões, oficinas de trabalho e demais eventos com o objetivo de conscientizar e informar a sociedade a respeito da doença e a necessidade do diagnóstico precoce das cardiopatias congênitas, bem como, a possibilidade dos tratamentos disponíveis e o seguimento clínico na Rede Pública de Saúde.

Art. 2º Para cumprir o disposto no artigo anterior, o Estado poderá buscar parcerias com entidades públicas e privadas e profissionais multidisciplinares envolvidos no diagnóstico e acompanhamento das cardiopatias congênitas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de AGOSTO de 2017.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Rubem Nunes Martins, PSB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).